**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**Macaé, 31/08//2026**

**PORTARIA Nº 06/2026 — SEMESP - RETIFICADA**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 346/2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial os seus arts. 2º, VI e XI, 58 a 61;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de novembro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GESTOR DA PARCERIA a ser celebrada para execução do Programa Integrado de Esportes de Macaé (PIEM), nos termos dos arts. 2º, VI, e 61 da Lei nº 13.019/2014, o servidor Rodrigo de Souza Caldeira, matrícula nº 408.104.
§ 1º Na ausência ou impedimento do titular, responderá pela gestão da parceria o servidor Marcus Luiz Graça Gonçalves — suplente, matrícula nº 9249.
§ 2º É impedida de atuar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º Configurado o impedimento do § 2º, ou caso o gestor deixe de ser agente público ou seja lotado em outro órgão ou entidade, será designado novo gestor com qualificação técnica equivalente, assumindo o administrador público, enquanto a designação não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 2º. Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos dos arts. 2º, XI, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I — Ualisson Anchieta Áreas, matrícula nº 408.044. (Presidente);
II — Alessandro dos Santos Lattanzi Arcuri, matrícula nº 38410.
III — Jeanne Pires Viana Borba, matrícula nº 9411.
§ 1º Fica assegurada a participação, na Comissão de Monitoramento e Avaliação, de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, na forma do art. 2º, XI, da Lei nº 13.019/2014, condição atendida pelo membro indicado no §1º do artigo 1º.
§ 2º Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha participado, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado, de organização da sociedade civil parceira, cuja atuação configure conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, se enquadre em uma dessas hipóteses. Configurado o impedimento, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 3º. Compete ao gestor da parceria:
I — acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II — informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III — emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014; IV — disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V — elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias sob sua gestão e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, na periodicidade prevista no plano de trabalho; VI — realizar, com o apoio da equipe de gestão da parceria, visitas técnicas in loco, cujos registros subsidiarão o relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 4º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I — monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes;
II — avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados de seu recebimento, inclusive os submetidos extraordinariamente; III — orientar os gestores de parceria sobre o processo de monitoramento e avaliação, inclusive quanto às visitas técnicas in loco, propondo o aprimoramento dos procedimentos e a padronização de objetos, custos e indicadores;
IV — produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.
Parágrafo único. É vedada à Comissão a prática de atos de coordenação ou de execução do objeto das parcerias, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Macaé, 31 de agosto de 2026.**

**PAULO CESAR PAOLINO MAILLET**
**Secretário Municipal de Esportes**
**Matrícula nº 408.018**




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**I – Espécie:** Contrato nº 117/2026-SEMED – Processo SEI Nº 000047/2025.
**II – Objeto:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento através de Chamamento Público de agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti) para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica – Contrato nº 117/2026-SEMED
**III – Modalidade de Licitação:** Chamada Pública nº 008/2025.
**IV – Crédito:**

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | N.º da Despesa | Fonte de Recursos | Empenho |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.0044.2.344 | 3.3.90.30.00.00 | 3327 | 500 | 002280/2026 |

**V – Empenho:** 002280/2026– Global, emitido em 10/08/2026.
**VI – Valor do Contrato:** R$ 145.236,96.
**VII – Valor Empenhado:** R$ 145.236,96.
**VIII – Prazo de Vigência:** 01 (um) ano.
**IX – Data da Assinatura:** 05/10/2026.
**X - Partes:** MUNICÍPIO DE MACAÉ E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SANA.

Macaé, 05 de outubro 2026.

**MATIAS MENDES DA SILVA**
Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**I – Espécie:** Contrato nº 118/2026-SEMED – Processo SEI nº 008999/2026.

**II – Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento, entrega e distribuição de água mineral potável sem gás, acondicionada em embalagens descartáveis de no mínimo 510 ml e em garrafão de polipropileno com tampa de pressão e lacre, em galões de 20 litros, fornecidos em regime de comodato, para atender às necessidades da SEMED.

**III – Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 045/2025 – Ata de Registro de Preços nº 073/2025.

**IV – Crédito:**

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | N.º da Despesa | Fonte de Recursos | Empenho |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.0033.2.349.000 | 3.3.90.30.00.00 | 202 | 500 | 002571/2026 |

**V – Empenho:** 002571/2026, emitido em 17/09/2026.

**VI – Valor do Contrato:** R$ 130.984,95.

**VII – Valor Empenhado:** R$ 130.984,95.

**VIII – Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**IX – Data da Assinatura:** 05/10/2026.

**X – Partes:** MUNICÍPIO DE MACAÉ e H BOY OTZ JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Macaé, 05 de outubro de 2026.

**MATIAS MENDES DA SILVA**
Secretário Municipal de Educação

